

PEC 241/2016

MP 746/2016

PEC 241

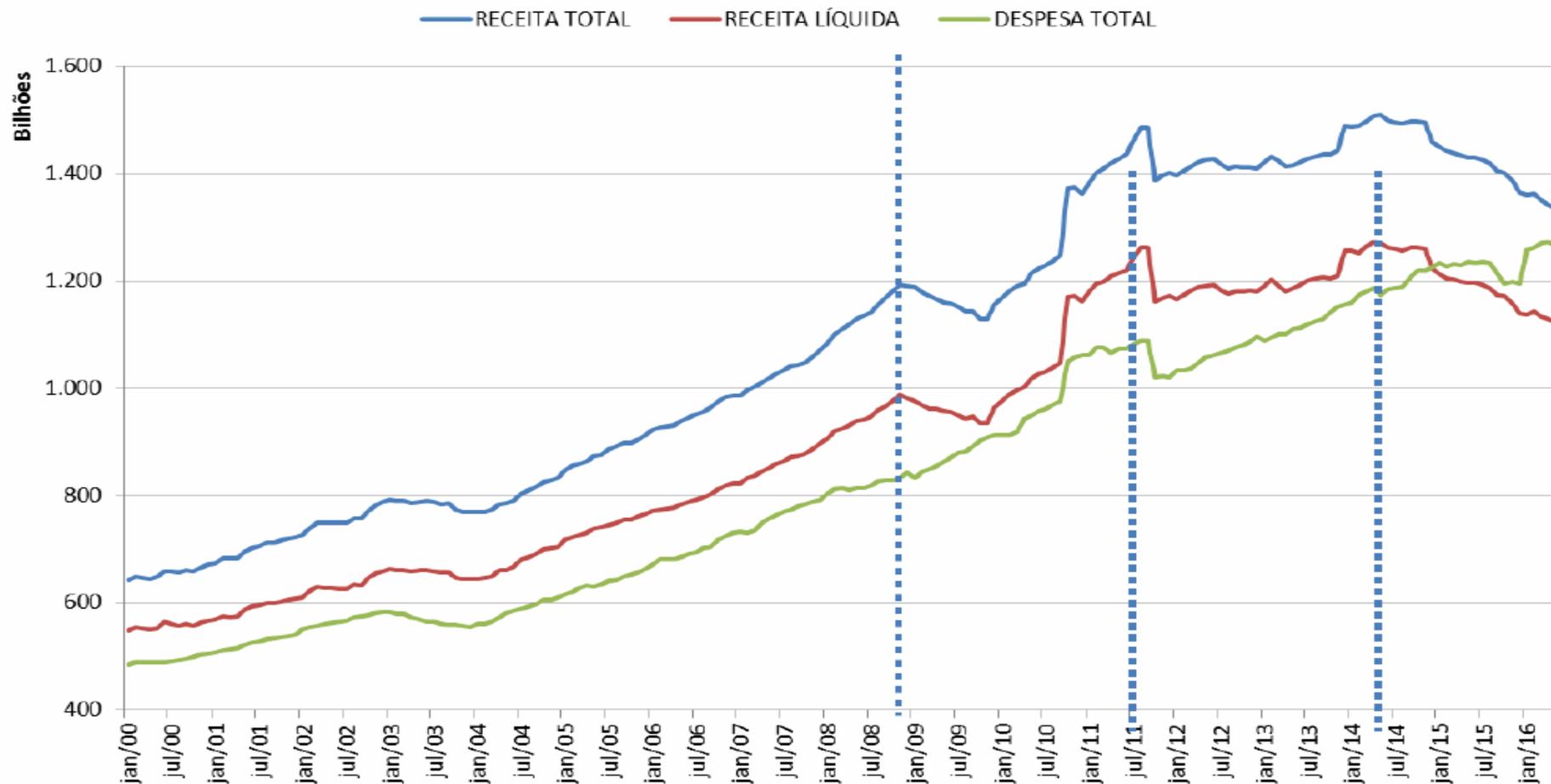
Altera a Constituição

Causas e consequências

Fundamentos da PEC

- O descompasso entre a receita e a despesa (Lâminas 2 e 3) vem sendo utilizado pelo governo como justificativa para a reestruturação da economia a partir da PEC 241/2016

Receitas e Despesas da União

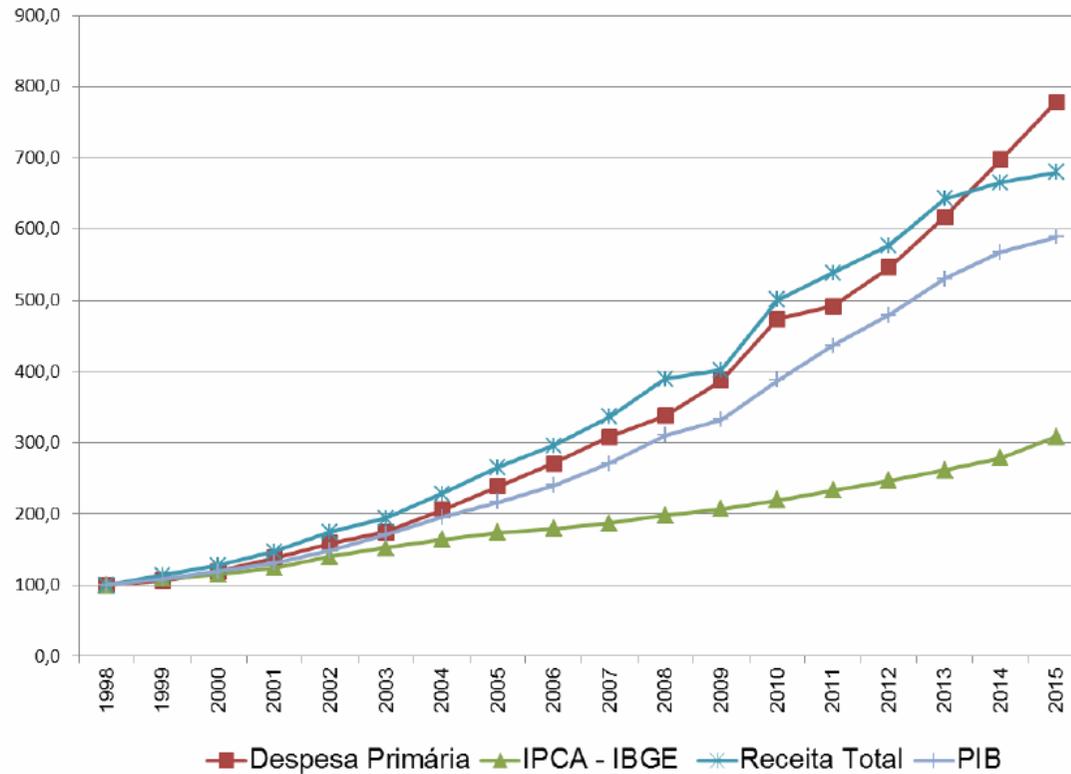


Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.
Elaboração: Dieese.
OBS.: Valores reais (IPCA) acumulado em 12 meses.

Dieese

ADufrgs
sindical
Filial da PROFFS-Federação

Evolução da Despesa Primária, IPCA, Receita Total e PIB, período 1998 a 2015



A expansão das despesas primárias não esteve descolada do aumento da receita total do governo.

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN e IBGE.
Elaboração: Dieese.

DIEESE

Impactos

- A PEC 241 pretende limitar o crescimento da despesa primária da União no prazo de 20 anos, a partir de 2017 até 2036, conforme a variação da inflação calculada pelo IPCA do ano anterior. Os limites máximos dos exercícios futuros possuem base fixa, conforme os valores consolidados no exercício de 2016;
- **Restringir o orçamento fiscal e da seguridade social de forma individualizada:**

Três poderes: Executivo, Judiciário e Legislativo e Tribunal de Contas da União, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União
- **Possibilidade de modificação somente do método de correção a partir do 10º ano de vigência da Emenda Constitucional, por iniciativa exclusiva do poder executivo.**

- **No caso de descumprimento de limites estabelecidos fica proibido:**
- Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores públicos, inclusive a revisão geral anual prevista na CF – exceto em caso de sentença judicial ou determinação legal decorrente de atos anteriores à vigência da PEC 241;
- **Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;**
- Alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- **Admitir ou contratar pessoal, a qualquer título – exceto no caso de reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;**
- **Realizar concurso público.**
- Veda novas concessões e ampliações de benefícios e renúncias tributárias sem, contudo, rever as renúncias concedidas atualmente.

Consequências

- Todas as despesas vinculadas (saúde, educação) terão seus limites determinados pela variação do IPCA.
- A PEC anula a validade dos artigos constitucionais que garantem a aplicação de mínimos percentuais da receita em saúde e educação.

MDE* x PEC 241/16

Simulação 2010 a 2016

Ano	Receita Líquida de Impostos (RLI)	Aplicação Mínima (18% da RLI)	Aplic.Mín. pelo IPCA (PEC)	Diferença (PEC e regra atual)	Aplicação em MDE (executado)	Aplic.MDE pelo IPCA (PEC)	Diferença (PEC e regra atual)
2010 ¹	173,5	31,2	31,2	-	33,7	33,7	-
2011	205,5	37,0	33,0	-4,0	39,8	35,7	-4,1
2012	218,8	39,4	35,2	-4,2	56,0	38,0	-18,0
1013	239,1	43,0	37,2	-5,8	53,9	40,2	-13,7
104	245,5	44,2	39,4	-4,8	56,8	42,6	-14,2
1015	258,6	46,5	42,0	-4,5	59,4	45,3	-14,1
1016 ²	259,7	46,7	46,5	-0,3	59,7	50,2	-9,6

Elaboração: CONOF/CD em jun/2016

1. Acrescido da DRU para efeito de comparação 2. estimada a partir do Decreto nº 8.784 de 7/6/2016 (limitação de empenho)

* MDE : Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Previsão dos efeitos da PEC - 2016 a 2025

11

Ano	RLI*	Aplicação Mínima (18% da RLI)	Aplic.Mín pelo IPCA (PEC)	Diferença (PEC /regra atual)	Aplicação em MDE (executado)	Aplic.MDE pelo IPCA (PEC)	Diferença (PEC/regra atual)
2016 1	259,7	46,7	46,7	-	59,7	59,7	-
2017	276,7	49,8	50,1	0,3	63,6	64,0	0,4
2018	296,4	53,3	52,9	-0,5	68,2	67,5	-0,6
2019	315,9	56,9	55,5	-1,4	72,7	70,9	-1,7
2020	336,7	60,6	58,0	-2,6	77,4	74,1	-3,3
2021	359,8	64,8	60,6	-4,1	82,8	77,5	-5,3
2022	384,4	69,2	63,3	-5,9	88,4	80,9	-7,5
2023	411,8	74,1	66,2	-7,9	94,7	84,6	-10,1
2024	442,1	79,6	69,2	-10,4	101,7	88,4	-13,3
2025	475,9	85,7	72,3	-13,4	109,5	92,4	-17,1

* RLI: Receita Líquida de Impostos

1. Estimada a partir do Decreto nº 8.784 de 7/6/2016 (limitação de empenho)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746

Altera a LDB

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746

Reforma do Ensino Médio

- Introduz mudança profunda na estrutura do Ensino Médio por meio de medida provisória.
- Amplia progressivamente a carga horária anual de 800 h para 1.400 h. (Altera o artigo 24/LDB)
- Retira a obrigatoriedade da oferta de Educação Física e Artes do EM (Altera o artigo 26/LDB)
- Define a língua inglesa como a única obrigatória no Ensino Médio (Altera o artigo 26/LDB)
- Retira a obrigatoriedade do ensino de filosofia e sociologia no EM. (Altera o artigo 36/LDB)

- Cria as áreas de conhecimento ou de atuação profissional: I - linguagens; II - matemática; III - ciências da natureza; IV - ciências humanas; e V - formação técnica e profissional.
- Define que os conteúdos previstos nas BNCC não poderão ultrapassar 1.200 h da carga horária total do Ensino Médio.(Altera o artigo 36/LDB)
- Permite que profissionais, não licenciados, atuem como professores nas áreas de formação profissional (notório saber). (Altera o artigo 36 da LDB).

- Define a BNCC como a base para os currículos dos cursos de formação de professores. (Altera o artigo 62).
- Define o prazo de 2 anos para as adequações dos cursos de licenciatura.
- Define o prazo de 2 anos para as adaptações do EM ou ao ano subsequente à aprovação do BNCC caso se dê 180 dias antes do início do ano letivo.
- Limita à quatro anos da implantação das modificações o repasse de recursos da União às escolas.
- Para receber os recursos as escolas deverão implantar imediatamente as alterações previstas na MP.

- Cria a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. (Positivo)
- Permite o uso dos recursos transferidos pela União para a remuneração de pessoal docente e demais profissionais da educação. (Positivo)

No entanto, obriga a adesão ao disposto na MP e, em especial ao parágrafo 4º do Art. 36 da LDB

- Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos específicos, a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional: [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)
 - I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;
 - I - linguagens; [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)
 - II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;
 - II - matemática; [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)
 - III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.
 - III - ciências da natureza; [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)
 - IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. [\(Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008\)](#)
 - IV - ciências humanas; e [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)
 - V - formação técnica e profissional. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016\)](#)
- § 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:
- I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
 - II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
 - III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

Em vermelho os incisos que foram excluídos da LDB

Lúcio Vieira – Vice-Presidente da
Adufrgs-sindical

lucio.vieira@poa.ifrs.edu.br

